



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DATA: 17 de março de 2025

LOCAL: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria

HORÁRIO: 11 horas

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador José Ailton da Silva, para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 001/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que propõe a revogação integral da Lei Municipal nº 852/2023, responsável pela instituição da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal (CEAPM).

PRESENTES:

1. Vereador(a) José Ailton da Silva (Presidente);
2. Vereador(a) Ailton Henrique Araújo Ferreira (Relator);
3. Vereador(a) _____ (Membro).

ORDEM DO DIA:

Análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2025.

ABERTURA:

Aberta a sessão, o Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Relator, que realizou a leitura integral do projeto e de sua **justificativa**, destacando que a revogação da CEAPM fundamenta-se nas **fragilidades identificadas em sua execução** e na **alteração da estrutura remuneratória dos vereadores**, cujo **reajuste significativo de subsídios tornou desnecessário o pagamento de verbas adicionais para custeio de despesas parlamentares**.

Em seguida, foi realizada a leitura do **Parecer do Controle Interno nº 001/2025**, o qual evidenciou **inconsistências na gestão dos recursos da CEAPM**, tais como:

1. **Ausência de mecanismos eficazes de controle e fiscalização**, permitindo a realização de pagamentos **sem**



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

comprovação objetiva da destinação dos combustíveis para o exercício da atividade parlamentar.

2. Inviabilidade da implementação de mecanismos de auditoria rigorosos, devido à impossibilidade contratual de verificação posterior da destinação do insumo adquirido.
3. Falta de transparência na execução da despesa, visto que a publicação dos gastos no Portal da Transparência era insuficiente para garantir o controle social efetivo.
4. Incompatibilidade da manutenção da CEAPM com os princípios da economicidade e moralidade administrativa, considerando que os vereadores passaram a receber subsídios reajustados em mais de 100%, cobrindo eventuais despesas relacionadas ao desempenho do mandato.

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PARECER:

Diante dessas constatações, a Comissão passou a deliberar sobre os impactos financeiros da revogação da CEAPM e sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). O Relator ressaltou que:

- A revogação da CEAPM resultará na economia anual de recursos públicos, permitindo a realocação do montante para áreas de maior interesse público.
- A extinção da despesa está alinhada ao equilíbrio orçamentário, pois elimina um gasto que não se justifica à luz da nova realidade financeira da Câmara.
- A proposta atende aos princípios da eficiência e da economicidade, garantindo maior transparência e melhor aplicação dos recursos legislativos.

Após os debates, os membros da Comissão analisaram o teor do Parecer nº 005/CFO/2025, que concluiu pela viabilidade orçamentária e financeira da revogação da CEAPM, manifestando-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 001/2025.

Encerrada a discussão, o Presidente colocou o parecer em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11h40. Para



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

constar, lavrou-se a presente **ata**, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Belém de Maria/PE, 17 de março de 2025.

Joseilton da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Helken Henrique Araujo Ferreira

Relator

Membro